



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

PROJETO LEI EXECUTIVO 75/2018

“Autoriza o Município a realizar Compensação tributária e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar compensação tributária no valor de até **470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)** com as empresas **RIO ÁGUA CLARA ENERGIA S/A**, sociedade anônima com sede na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, Sala M-1, Várzea, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.743.124/0001-34 e **AREADO ENERGIA S/A**, sociedade anônima com sede na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, Sala T-2, Várzea, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.551/0001-68, mediante crédito dos sujeitos passivos a serem consolidados junto à Secretaria de Finanças Municipal.

Art. 2º. O crédito consolidado dos sujeitos passivos será compensado com créditos tributários devidos, lançados ou a serem lançados, pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 21 de junho de 2018

João Carlos Krug
Prefeito Municipal(a)

